



PROTOCOLO	PROTOCOLO	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei	N.º _____
	CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT. 242 Liv. 05 Folha 80 de 13 10, 92 Hora 8:10 Assinatura: <i>u. aze</i>	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	

AUTOR Vereador EDUARDO AZEITONA B. DE CAMARGO-PL

PROJETO DE LEI Nº 54/92, DE 08.10.92

Aprovado por Unanidade
Em Sessão de 26/10/92
u. aze

"Dispõe sobre a criação de viveiro de mudas municipal".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a criar o viveiro de mudas municipal, com produção de plantas ornamentais e frutíferas.

Parágrafo Único - O viveiro de mudas referido neste artigo, se destinará a fornecer mudas para a arborização dos logradouros públicos desta cidade.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado também a efetuar venda de mudas, havendo disponibilidade das mesmas no viveiro, para particulares e até para outros municípios, sendo que a renda obtida pelas citadas vendas, será empregada na manutenção dos logradouros públicos desta cidade.

Art. 3º - Fica estabelecido que 80% (oitenta por cento) da mão de obra utilizada no viveiro, será feita por menores carentes, que deverão receber assistência médica e odontológica e ainda uma refeição diária.

Art. 4º - O trabalho do menor será remunerado e por meio período diurno (de manhã ou à tarde).



PROTOCOLO		<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei	N.º _____
		<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	

AUTOR Vereador Eduardo Azeitona

fls.02

Art. 5º - Torna-se quesito obrigatório para o menor pretendente ao trabalho no viveiro, ser estudante matriculado numa das escolas desta cidade.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênio com a EMPAER/MT, para dar todo o apoio técnico na criação e manutenção do viveiro de mudas municipal.

Art. 7º - Poderá também o Poder Executivo Municipal, se necessário, efetuar o remanejamento de funcionários da Prefeitura Municipal, para auxiliar nos serviços de criação e manutenção do viveiro já referido.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em 08 de outubro de 1992.

Eduardo Azeitona B. de Camargo
EDUARDO AZEITONA B. DE CAMARGO
Vereador-PL



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
 Plenário das Deliberações

PROTOCOLO	PROTOCOLO CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT. 342. v. 05 FOLHA 50 ^a DE 13/10/92 HORA 8:10  FUNCIONÁRIO	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º _____
	AUTOR Vereador EDUARDO AZEITONA		

fls.03

Justificativa

Senhor Presidente,
 Senhores Vereadores:

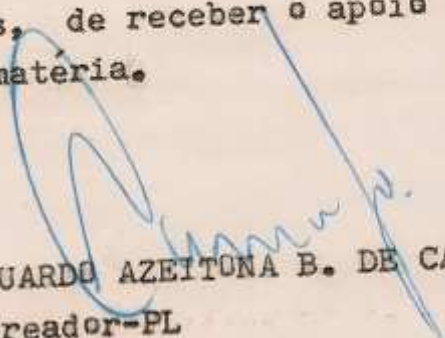
Nossa cidade cresce a cada dia e notamos que a maioria dos logradouros públicos, como ruas e avenidas, não possuem a arborização necessária para que esta cidade tenha o embelezamento que merece.

Nossa iniciativa visa portanto, dar condições para que a Prefeitura possa produzir as plantas para arborizar a cidade, tirando da ociosidade muitos menores que perambulam pelas ruas, às vezes partindo para a marginalidade, oferecendo trabalho e assistência.

É uma medida viável e de grande alcance social que com certeza, contribuirá para a melhoria do meio ambiente urbano, o embelezamento da cidade e ainda, sua relevância no campo social.

Gostaríamos pois, de receber o apoio dos demais colegas, na aprovação desta matéria.

Data supra.


 EDUARDO AZEITONA B. DE CAMARGO
 Vereador-PL

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
VOTAÇÃO

MATÉRIA: <i>Projeto de Lei nº 54/92</i>			
VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido			
Dr. Aldemar Araújo Guirra <i>Ausente</i>			
Dr. Carlos Roberto Barbosa <i>Ausente</i>			
Clodoaldo Alves da Silva			
Domingos Ormeneze Filho			
Eduardo Azeitona Bitencourt de Câmara			
Edvaldo Ferreira Maciel			
Eldo Jacarandá Júnior			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Dr. Lourival Moreira da Mata			
Messias Almeida Dantas <i>Ausente</i>			
Nivaldo Peres de Farias			
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves <i>Ausente</i>			
Paulo Reis de Freitas			
Waldemar Barbosa Filho			

Aprovado por **Unanidade**
 Em Sessão de **26/10/92**
u. (assinado)

OBS.: _____